



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.067/0001-91, com sede nesta cidade de Conceição do Mato Dentro, na Avenida JK, nº 380, através da Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, trona público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2020** visando à contratação de estagiários e, alterações posteriores:

a) O item 4 DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 4 DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

4.1 – O Presente Processo Seletivo visa a contratação de 04 (quatro) estagiários que estejam cursando o ensino médio de escolaridade, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, para um prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período de acordo com a disponibilidade da Administração.

4.2 – 01 (uma) das quatro vagas será destinada a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.1 - O estudante deverá informar no formulário de inscrição constante do Anexo II a intenção de concorrer à vaga reservada para negros

4.2.2 - No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo estudante e seu representante ou assistente legal.

4.2.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3 – 01 (uma) das quatro vagas será destinada a candidatos com deficiência.

4.3.1 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.3.2 - O estudante deverá informar no formulário de inscrição constante do Anexo II a intenção de concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência.

4.3.3 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.3.4 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição, no Anexo II.

4.3.5 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da inscrição, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.3.6 - O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Os candidatos negros e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência e, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.5 - Os candidatos negros e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 - Em caso de desistência de candidato negro e/ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e/ou classificado na posição imediatamente posterior.

4.7 - Caso não haja candidatos negros e com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 - Os estudantes negros e com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

4.9 - O candidato que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para Negros e/ou com deficiência e não assinar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

4.10 – As atividades do estagiário serão relacionadas ao funcionamento administrativo da Casa, tais como, elaboração de ofícios, indicações, atendimento ao público, confecção de currículos, dentre outras tarefas.

b) O Anexo II – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público (Estágio) 01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficha de Inscrição nº _____	
Nome: _____	
CPF: _____	Data de nasc.: ____/____/____
Cor/raça: <input type="checkbox"/> Negro <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Não declarado	
Necessito de condições especiais para a realização da prova: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual a necessidade: _____	
_____	
_____	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_

Candidato

\_\_\_\_\_

Responsável/Assistente Legal

Desejo concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência, nos termos da definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

\_\_\_\_\_

Candidato

\_\_\_\_\_

Responsável/Assistente Legal

Filiação:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Conceição do Mato Dentro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável/Assistente Legal

Recebi uma via da presente ficha de inscrição, bem como documentos. CMD, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Processo Seletivo

c) No item 9.1 onde se lê 7.1, passa-se a ler 8.10.

d) Onde se lê Portaria 06 de 2020, passa-se a ler Portaria 07 de 2020.

Conceição do Mato Dentro/MG, 27 de janeiro de 2020.

**Cláudio Alexandre Rodrigues de Oliveira**  
Vereador Presidente

**Laura Vieira Bie**  
Presidente da Comissão